

LEI MUNICIPAL Nº 790/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Buriti para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Orgânica do Município de Buriti, as diretrizes orçamentárias para 2027, compreendendo:

- I. as metas e as prioridades da administração pública;
- II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos;
- IV. as disposições relativas às transferências;
- V. as disposições relativas à dívida pública;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;
- VII. as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;
- VIII. as disposições relativas à transparência; e
- IX. as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de

prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2.º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e assegurar a inclusão social de forma ampla e contínua;
- II. Manter e aprimorar a rede municipal de ensino, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola;
- III. Apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade social no acesso e permanência no ensino médio e superior, por meio de políticas de assistência e incentivo educacional;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, com estímulo à geração de emprego e renda;
- V. Reestruturar e modernizar os serviços administrativos, promovendo maior eficiência, economicidade e inovação na gestão pública;
- VI. Ampliar a eficiência da arrecadação municipal, com aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização, cobrança e combate à evasão fiscal;
- VII. Prestar assistência integral à criança e ao adolescente, com políticas públicas que garantam seus direitos e promovam seu pleno desenvolvimento;
- VIII. Melhorar a infraestrutura urbana e rural, priorizando investimentos em mobilidade, saneamento básico e urbanização de áreas de maior vulnerabilidade;
- IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, garantindo o acesso universal e humanizado aos serviços de saúde;
- X. Assegurar a transparência na gestão pública, incentivando a participação popular e o controle social sobre as ações governamentais;

XI. Promover ações de preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade intergeracional.

Art. 3.º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1.º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. o orçamento fiscal;
- II. o orçamento de investimento;
- III. o orçamento da seguridade social.

§2.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio.

§3.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa.

§4.º. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares para contratação de operações de crédito, e autorização para celebração de convênios com Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, para aplicação dos recursos oriundos desses órgãos e entidades, sem retorno, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos.

§5.º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101/2000;

II – Pelo Poder Executivo:

- a) lei orçamentária anual e seus anexos;
- b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais; e
- c) o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar n.º 101/2000, visando o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos nessa Lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4.º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

I. cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais;

II. desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação IPCA;

V. as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026;

VI. novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5.º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente suas propostas parciais até 31 de julho de 2026.

Art. 6.º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 7.º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme o Anexo de Riscos Fiscais

que acompanha a presente lei. Para fins de utilização da reserva de contingência, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais, inclusive as despesas consideradas para fins de observância da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro do exercício vigente, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 8.º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de recursos no âmbito do orçamento fiscal e da seguridade social, com dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, ainda que entre órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, ações, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos, desdobramentos ou fontes de recursos distintos.

Art. 9.º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa inicialmente fixada, a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto, nos termos do art. 165, §8.º, da Constituição Federal, e do art. 7.º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964. A abertura dos créditos mencionados no caput poderá ocorrer entre dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, ainda que pertencentes a órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, ações, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos, desdobramentos ou fontes de recursos distintos, observadas as seguintes fontes de recursos:

- I – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – O excesso de arrecadação verificado no exercício;

III – os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito regularmente autorizadas.

§1.º. As fontes de recursos, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Poder Executivo.

§2.º. Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento.

§3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária os códigos e nomenclaturas dos elementos de despesas e os códigos e nomenclaturas das fontes de recursos em decorrência de eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como fica autorizado a abrir créditos adicionais, mediante decreto, no caso de criação, por parte do Governo Federal ou Estadual, de programas, projetos ou atividades, cuja execução, no âmbito municipal, dependa da inclusão de dotações orçamentárias específicas.

Art. 10. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- I. atendimento direto e gratuito ao público;
- II. certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. aplicação na atividade-fim;
- IV. compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;
- V. prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo;
- VI. salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, assim como das secretarias, após visita ao local de atendimento. É vedada a utilização de recursos transferidos para pagamento de pes-

soal próprio do ente público, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 11. O custeio de despesas de outros entes somente poderá ser realizado se estiverem nos moldes expressos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 12. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 13. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o segundo os seguintes agrupamentos:

- I. órgão orçamentário;
- II. função de governo;
- III. grupo de natureza de despesa.

Art. 14. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- III. obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;
- IV. ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- V. pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VI. pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- VII. pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 15. Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§1.º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§2.º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 16. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1.º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2.º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§3.º. Se a dotação destinada a Câmara no orçamento vigente em 2027 for maior do que o apurado para o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, haverá de ter uma contenção de gastos por parte do Legislativo Municipal até que o limite seja alcançado, podendo o executivo fazer um ajuste orçamentário para sua adequação por decreto.

§4.º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira previstas no art. 14 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, observando-se ainda o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

§5.º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 18. Para fins de isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, considera-se despesa de valor irrelevante aquela cujo montante não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la, para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000. O Poder Executivo poderá elaborar demonstrativo dos benefícios fiscais, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas são as especificadas nos Anexos que integram esta lei. Poderá haver, durante a execução da Lei Orçamentária de 2027, com demonstração nos relatórios, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispendios Globais. Os progra-

mas governamentais deverão conter, sempre que possível, indicadores de desempenho e metas físicas que permitam a avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à atualização e ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, especialmente com foco na modernização do sistema fiscal, na justiça tributária e na sustentabilidade das finanças públicas, incluindo:

- I. a revisão e atualização do Código Tributário Municipal, com vistas à correção de distorções, à simplificação de procedimentos e à compatibilização com a legislação tributária nacional vigente;
- II. a revogação de isenções, incentivos ou benefícios fiscais que contrariem o interesse público, a capacidade contributiva e os princípios da justiça fiscal;
- III. a reavaliação das taxas municipais, com a devida vinculação aos custos efetivos dos serviços públicos prestados ao contribuinte;
- IV. a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos valores de mercado dos imóveis, de forma transparente, técnica e gradual;
- V. o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação, com uso de tecnologias e integração de dados;
- VI. a adequação da legislação local às diretrizes da reforma tributária nacional, especialmente no que se refere à repartição de receitas e à competência municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisto incluído:

- I. concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;
- II. criação e extinção de cargos públicos;

III. criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV. provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V. revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a implementação de vantagens já previstas em lei vigente, desde que haja dotação orçamentária suficiente.

Art. 23. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal n.º 101/2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 24. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais, caso ultrapassem o limite prudencial, deverão reduzir a despesa de pessoal nos percentuais estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os repasses mensais ao Poder Legislativo Municipal serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no art. 15 desta Lei, observando-se o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

§1º. A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá exceder o percentual de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município no exercício financeiro anterior, nos termos do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

§2º. Caso o orçamento do Poder Legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso mediante decreto.

§3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

§4º. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

§5º. Na hipótese de existência de débitos previdenciários de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que venham a ser retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir, do repasse do duodécimo a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do referido débito, para fins de compensação.

Art. 26. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal deverá apurar o valor devido a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e efetuar o respectivo recolhimento até o dia 15 do mês subsequente, sob pena de retenção do repasse do duodécimo correspondente.

Art. 27. Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 29. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 30. A execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos constantes da Lei Orçamentária se dará por meio de sistema informatizado único.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e prévio empenho.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I. no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

II. o Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por ação orçamentária, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 33. Cabe à Secretaria de Administração e Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei.

Art. 34. O controle de custos será orientado para a avaliação da relação entre a despesa pública e os resultados dela decorrentes, de forma a favorecer a eficiência na

alocação dos recursos e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2027, a realizar despesas com a distribuição gratuita de bens, serviços ou benefícios à população, inclusive auxílios financeiros, desde que:

- I. haja interesse público justificado;
- II. exista dotação orçamentária específica;
- III. sejam definidos critérios objetivos para seleção dos beneficiários;
- IV. seja observada a vedação à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V. sejam atendidas as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativos poderão anular restos a pagar não processados, observadas as disposições legais e desde que constatada a ausência de necessidade ou viabilidade de execução do objeto.

Art. 37. O Município observará, na execução orçamentária e financeira, as diretrizes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), instituído pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, assegurando a transparência, a fidedignidade e a rastreabilidade das informações fiscais e contábeis. Todos os Poderes, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão utilizar exclusivamente o SIAFIC adotado pelo Município, observado o princípio da unicidade de sistema, conforme determina Decreto nº 10.540/2020.

Art. 38. A contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará os requisitos legais e os limites da despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. O Poder Executivo poderá abrir créditos extraordinários para atender a despesas urgentes e imprevisíveis, decorrentes de calamidade pública, desastre natu-

ral ou emergência sanitária, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, mediante decreto e comunicação à Câmara Municipal.

Art. 40. – Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027 não seja aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2026, ou venha a ser por ela rejeitado, o Poder Executivo poderá executar a lei orçamentária vigente no exercício de 2026, atualizada monetariamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§1º Na hipótese de rejeição pela Câmara Municipal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), prevalecerá, para fins de elaboração e execução orçamentária, a lei correspondente ao exercício em curso, igualmente atualizada com base nos índices oficiais de correção monetária.

§2º A execução orçamentária provisória prevista neste artigo observará os princípios da razoabilidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade fiscal e da proporcionalidade na aplicação das dotações, priorizando as despesas obrigatórias, as de caráter continuado e as essenciais ao funcionamento da administração pública.

§3º A autorização de que trata este artigo cessará automaticamente com a publicação da respectiva Lei Orçamentária Anual ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o caso.

Art. 41. O Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, na forma do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão de auxílio financeiro a entidades da administração indireta dependerá de autorização legal específica e da demonstração de interesse público.

Art. 42. A atualização monetária da dívida observará os índices estabelecidos nos respectivos contratos ou na legislação aplicável.

Art. 43. O Poder Executivo conduzirá a política fiscal de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, com observância das metas fiscais estabelecidas e manutenção de trajetória sustentável da dívida pública municipal.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrentes de alterações na legislação federal, estadual ou municipal supervenientes ao encaminhamento desta Lei.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ANDRE AUGUSTO
KERBER
INTROVINI:855703381
87

Assinado de forma
digital por ANDRE
AUGUSTO KERBER
INTROVINI:85570338187

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

Poder Executivo Diretrizes para os Programas e Ações

PODER LEGISLATIVO

- Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores mediante a regularidade dos repasses financeiros;
- Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal;
- Promover a reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal.

EDUCAÇÃO

- Garantir o fornecimento contínuo e de qualidade da alimentação escolar aos alunos da rede municipal, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Ampliar e modernizar o transporte escolar, especialmente para atendimento da zona rural;
- Promover ações de melhoria do desempenho educacional, incluindo atividades pedagógicas complementares e preparatórias;
- Fortalecer a infraestrutura das unidades escolares com aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos;
- Desenvolver ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e permanência dos alunos, conforme planejamento constante no Plano de Contratação Anual – PCA da Secretaria Municipal de Educação.

SAÚDE

- Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso e a resolutividade dos serviços;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde, com foco na prevenção e promoção;
- Ampliar o acesso aos serviços especializados e exames de média complexidade;

- Garantir a eficiência no atendimento de urgência e emergência;
- Aperfeiçoar os processos de gestão, planejamento, controle e avaliação do SUS municipal;
- Executar as ações conforme diretrizes e metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS 2026 e no Relatório Anual de Gestão – RAG 2025.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no orçamento da Unidade Gestora responsável, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, especialmente para as políticas de inclusão, atendimento integral à criança e ao adolescente, a assistência na gestão dos recursos públicos, a promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e a promoção do desenvolvimento urbano e rural. Utilização de pelo menos 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social, assegurando a execução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Ampliar os serviços de Proteção Social Básica, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Executar serviços socioassistenciais por meio dos CRAS, incluindo o PAIF e o SCFV;
- Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão e proteção social;
- Planejar e executar ações com base no diagnóstico socioterritorial;
- Desenvolver ações em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029.

MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

- Implantar políticas de gestão de resíduos sólidos;
- Ampliar o acesso ao abastecimento de água;

- Implantar sistema de esgotamento sanitário;
- Promover ações de educação ambiental;
- Preservar recursos naturais e áreas verdes;
- Implantar projetos de sustentabilidade ambiental.

AGRICULTURA E PECUÁRIA

- Fortalecer a agricultura familiar;
- Oferecer assistência técnica aos produtores rurais;
- Incentivar práticas agrícolas sustentáveis;
- Melhorar a infraestrutura rural para escoamento da produção;
- Apoiar a comercialização dos produtos locais;
- Incentivar a produção agropecuária.

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- Incentivar as manifestações culturais locais;
- Apoiar eventos culturais e esportivos;
- Ampliar espaços de lazer e convivência;
- Promover o turismo local;
- Incentivar práticas esportivas para todas as idades;
- Valorizar a identidade cultural do município.

SEGURANÇA PÚBLICA

- Fortalecer as ações de segurança preventiva;
- Ampliar e estruturar a guarda municipal;
- Melhorar a iluminação pública;
- Implantar sistemas de monitoramento urbano;
- Promover ações de prevenção à violência.

TRANSPORTE E MOBILIDADE

- Melhorar a infraestrutura viária urbana e rural;
- Implantar sinalização adequada nas vias públicas;
- Incentivar a mobilidade urbana sustentável;
- Melhorar as condições de transporte da população;
- Promover acessibilidade nos espaços públicos.

INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- Executar obras de pavimentação e urbanização;
- Ampliar o acesso à moradia digna;
- Promover a regularização fundiária;
- Melhorar os serviços urbanos;
- Investir em obras públicas estruturantes.

GESTÃO E TECNOLOGIA

- Modernizar a administração pública municipal;
- Fortalecer a transparência e o controle social;
- Implantar sistemas de tecnologia da informação;
- Melhorar a eficiência na arrecadação municipal;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos.

ANEXO II

Anexo II – Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão 'fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e Accountability, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4o, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, caso se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução.

Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem-estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse senti-

do, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materializem, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços – ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da

taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.

Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

Finalmente, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial do município.

ANDRE AUGUSTO KERBER
INTROVINI:85570338187

Assinado de forma digital por
ANDRE AUGUSTO KERBER
INTROVINI:85570338187

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.580.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.580.000,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	1.580.000,00	Reserva de Contigência	1.580.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06.117.071/0001-55
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	194.087.289,00	185.353.361,00	1,60	123,01	201.850.780,56	193.776.749,34	1,63	125,42	209.480.740,07	201.562.368,09	1,66	127,61
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	182.602.282,21	174.385.179,51	1,51	115,73	189.906.373,50	182.310.118,56	1,54	118,00	197.084.834,42	189.635.027,68	1,56	120,06
Receitas Primárias Correntes	182.602.282,21	174.385.179,51	1,51	115,73	189.906.373,50	182.310.118,56	1,54	118,00	197.084.834,42	189.635.027,68	1,56	120,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.984.554,98	8.580.250,01	0,07	5,69	9.343.937,18	8.970.179,69	0,08	5,81	9.697.138,01	9.330.586,19	0,08	5,91
Transferências Correntes	167.400.170,49	159.867.162,82	1,38	106,10	174.096.177,31	167.132.330,22	1,41	108,18	180.677.012,81	173.847.421,73	1,43	110,07
Demais Receitas Primárias Correntes	6.217.556,74	5.937.766,69	0,05	3,94	6.466.259,01	6.207.608,65	0,05	4,02	6.710.683,60	6.457.019,76	0,05	4,09
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	194.087.289,00	185.353.361,00	1,60	123,01	201.850.780,56	193.776.749,34	1,63	125,42	209.480.740,07	201.562.368,09	1,66	127,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	184.394.443,57	176.096.693,61	1,52	116,87	191.770.221,31	184.099.412,46	1,55	119,16	199.019.135,67	191.496.212,35	1,58	121,24
Despesas Primárias Correntes	168.446.537,52	160.866.443,34	1,39	106,76	175.184.399,02	168.177.023,06	1,42	108,85	181.806.369,31	174.934.088,55	1,44	110,75
Pessoal e Encargos Sociais	107.766.044,94	102.916.572,92	0,89	68,30	112.076.686,74	107.593.619,27	0,91	69,64	116.313.185,50	111.916.547,09	0,92	70,86
Outras Despesas Correntes	60.680.492,58	57.949.870,42	0,50	38,46	63.107.712,29	60.583.403,79	0,51	39,21	65.493.183,81	63.017.541,46	0,52	39,90
Despesas Primárias de Capital	11.086.815,88	10.587.909,16	0,09	7,03	11.530.288,51	11.069.076,97	0,09	7,16	11.966.133,42	11.513.813,58	0,09	7,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.861.090,16	4.642.341,11	0,04	3,08	5.055.533,77	4.853.312,42	0,04	3,14	5.246.632,95	5.048.310,22	0,04	3,20
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.792.161,35	-1.711.514,09	-0,01	-1,14	-1.863.847,81	-1.789.293,89	-0,02	-1,16	-1.934.301,25	-1.861.184,67	-0,02	-1,18
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.792.161,35	-1.711.514,09	-0,01	-1,14	-1.863.847,81	-1.789.293,89	-0,02	-1,16	-1.934.301,25	-1.861.184,67	-0,02	-1,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

O Produto Interno Bruto do Município de Buriti/MA, a preços correntes, apresentou evolução de R\$ 91.132 mil em 2010 para R\$ 332.530 mil em 2023, correspondendo a um crescimento nominal de aproximadamente 264,9% no período. Nos anos mais recentes, observa-se que o PIB passou de R\$ 238.384 mil em 2020 para R\$ 277.919 mil em 2021 (+16,6%), R\$ 317.302 mil em 2022 (+14,2%) e R\$ 332.530 mil em 2023 (+4,8%), evidenciando desaceleração do ritmo de crescimento após período de expansão mais acentuada. Verifica-se, ainda, que a estrutura econômica municipal permanece concentrada no setor de Administração Pública, seguido pelos serviços e pela agropecuária, demonstrando elevada dependência do setor público na composição do valor adicionado local.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06.117.071/0001-55
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	146.870.000,00	1,26	108,79	186.361.970,85	1,59	126,93	39.491.970,85	26,89
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	146.746.497,68	1,25	108,70	184.494.487,68	1,58	125,66	37.747.990,00	25,72
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	178.479.291,62	1,53	132,21	171.783.145,75	1,47	117,00	-6.696.145,87	-3,75
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	175.317.588,72	1,50	129,86	168.621.442,85	1,44	114,85	-6.696.145,87	-3,82
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-28.571.091,04	-0,24	-21,16	15.873.044,83	0,14	10,81	44.444.135,87	-155,56
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-28.571.091,04	-0,24	-21,16	15.873.044,83	0,14	10,81	44.444.135,87	-155,56
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	15.270.073,81	0,13	10,40	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-670.872,26	-0,01	-0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	12.182.596,98	0,10	9,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

06.117.071/0001-55
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	153.708.706,38	186.361.970,85	21,24	184.835.000,00	-0,82	194.087.289,00	5,01	201.850.780,56	4,00	209.480.740,07	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	153.493.046,51	184.494.487,68	20,20	138.417.437,20	-24,97	182.602.282,21	31,92	189.906.373,50	4,00	197.084.834,42	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	148.726.227,42	171.783.145,75	15,50	184.835.000,00	7,60	194.087.289,00	5,01	201.850.780,56	4,00	209.480.740,07	3,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	146.660.125,39	168.621.442,85	14,97	142.328.745,86	-15,59	184.394.443,57	29,56	191.770.221,31	4,00	199.019.135,67	3,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	6.832.921,12	15.873.044,83	5,23	-3.911.308,66	-9,38	-1.792.161,35	2,36	-1.863.847,81	4,00	-1.934.301,25	3,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.832.921,12	15.873.044,83	5,23	-3.911.308,66	-9,38	-1.792.161,35	2,36	-1.863.847,81	4,00	-1.934.301,25	3,78
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	15.270.073,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	30.512.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.282.806,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	153.708.706,38	186.361.970,85	21,24	132.763.827,47	-28,76	185.353.361,00	39,61	193.776.749,34	4,54	201.562.368,09	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	153.493.046,51	184.494.487,68	20,20	132.456.877,70	-28,21	174.385.179,51	31,65	182.310.118,56	4,54	189.635.027,68	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	148.726.227,42	171.783.145,75	15,50	138.948.624,26	-19,11	185.353.361,00	33,40	193.776.749,34	4,54	201.562.368,09	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	146.660.125,39	168.621.442,85	14,97	136.199.756,80	-19,23	176.096.693,61	29,29	184.099.412,46	4,54	191.496.212,35	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	6.832.921,12	15.873.044,83	5,23	-3.742.879,10	-8,98	-1.711.514,09	2,36	-1.789.293,89	4,54	-1.861.184,67	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.832.921,12	15.873.044,83	5,23	-3.742.879,10	-8,98	-1.711.514,09	2,36	-1.789.293,89	4,54	-1.861.184,67	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	15.270.073,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	30.512.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.282.806,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.117.071/0001-55
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06.117.071/0001-55
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026.050,80	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	20.220.453,01	0,00	0,00	0,00	-9.359.261,79	0,00
TOTAL	20.220.453,01	0,00	0,00	0,00	-6.333.210,99	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Ressalta-se que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 não foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, razão pela qual não foi possível a utilização de suas informações na análise comparativa patrimonial.

Dessa forma, para fins de avaliação da evolução patrimonial do Município de Buriti/MA, foram considerados os dados disponíveis dos exercícios de 2023 e 2025, assegurando-se a continuidade da análise com base nas informações devidamente consolidadas e disponíveis.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib – IId) + IIIf)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

O Município não realizou operações de alienação de ativos no período considerado, razão pela qual não há valores a registrar quanto à origem e aplicação de recursos decorrentes dessas operações.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06.117.071/0001-55
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Notas Explicativas

Em razão da inexistência de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no Município, não se aplica a elaboração de projeções atuariais, não havendo valores a serem demonstrados.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP:	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), não havendo, portanto, informações a serem apresentadas quanto à avaliação da situação financeira e atuarial.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06.117.071/0001-55
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

Notas Explicativas

O Município não prevê renúncia de receita para o exercício considerado, não havendo, portanto, estimativas ou medidas de compensação a serem registradas no demonstrativo.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	32.653.264,47
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	6.530.652,89
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	26.122.611,58
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	26.122.611,58
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	26.122.611,58

Notas Explicativas

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi apurada com base no aumento verificado na receita do Município de Buriti/MA entre os exercícios de 2024 e 2025, que passou de R\$ 153.708.706,38 para R\$ 186.361.970,85. Para fins de cálculo, considerou-se a dedução estimada de 20% referente à vinculação constitucional ao FUNDEB sobre o incremento da receita, resultando na apuração da receita disponível para expansão. Ressalta-se que não houve identificação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado no período, permanecendo integralmente disponível a margem líquida apurada.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 CONTROLE ORCAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL			
Objetivo: Estabelecer um sistema integrado de planejamento, execução e controle que reduza variações entre orçamento previstas e realizadas e garanta 100% cobertura de controles de patrimonialização, depreciação e baixa de ativos. Justificativa: Garantir uso eficiente dos recursos públicos/organizacionais, evitando desvios e desperdícios. Melhorar previsibilidade fiscal, aumentando a confiabilidade de informações para tomada de decisão. Maximizar o retorno sobre o patrimônio (ativos) por meio de manutenção adequada, depreciação correta e aproveitamento de ativos ociosos ou subutilizados. Atender requisitos legais e regulatórios, bem como diretrizes internas de governança. Público Alvo: EXECUTIVO MUNICIPAL Estratégia: Implementar governança de dados e controles internos (segregação de funções, reconciliação, auditoria) para reduzir riscos e fraudes. Adotar indicadores chave (KPIs) para monitorar desempenho financeiro, orçamental e patrimonial. Restrição: Gestor: CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 135.730,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	100	90	
PROGRAMA: 0002 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS			
Objetivo: Implementar um conjunto integrado de processos operacionais e de encargos sociais que assegure conformidade, eficiência de custos, qualidade de serviço e bem-estar dos colaboradores, com entrega de melhorias mensuráveis em 12 a 24 meses. Justificativa: Garantir conformidade regulatória e reduzir riscos trabalhistas e fiscais. Otimizar custos com encargos sociais e benefícios, elevando a eficiência financeira da organização. Melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, retenção de talentos e satisfação dos funcionários. Aumentar a confiabilidade das operações administrativas, reduzindo erros e fraudes. Alinhar operações com práticas de responsabilidade social e sustentabilidade organizacional. Público Alvo: POPULAÇÃO Estratégia: Alinhar as operações administrativas, logísticas e de compliance com as políticas de responsabilidade social e gestão de pessoas. Mapear e padronizar processos operacionais (recrutamento, folha de pagamento, encargos, benefícios, treinamentos, segurança ocupacional). Restrição: Gestor: CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 4.692.500,00			
PROGRAMA: 0003 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS			
Objetivo: Garantir a proteção efetiva de ecossistemas chave, a restauração de áreas degradadas e a promoção de uso sustentável até 12 a 36 meses, com metas de melhoria de status de habitats, redução de vulnerabilidade e participação comunitária. Justificativa: Diversidade biológica essencial para serviços ecossistêmicos (água, clima, solo, polinizadores) que sustentam comunidades e economia local. Público Alvo: POPULAÇÃO Estratégia: Adotar abordagem integrada de conservação; Mapear ecossistemas-alvo, ameaças principais e oportunidades de restauração, conectando áreas protegidas, corredores ecológicos e uso sustentável do solo. Restrição: Gestor: CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 42.000,00			
PROGRAMA: 0004 HABITAÇÃO			
Objetivo: Garantir padrões de qualidade de habitação, conformidade regulatória, prazos de entrega e satisfação dos beneficiários. Reduzir lacunas de moradia e ampliar opções de financiamento acessível, com metas mensuráveis de atendimento e infraestrutura. Justificativa: Demanda habitacional inadequadamente atendida impacta educação, saúde, emprego e inclusão social. Habitação de qualidade reduz vulnerabilidade a desastres, melhora bem-estar e produtividade.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Investimentos em moradia geram efeitos multiplicadores econômicos (construção, cadeias produtivas, empregos) e promovem justiça social. Necessidade de soluções escaláveis e sustentáveis para enfrentar crescimento urbano, mudanças climáticas e desigualdades regionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia: Adotar abordagem integrada de planejamento urbano e rural, centrada na qualidade de vida, sustentabilidade e acessibilidade. Mapear demandas habitacionais, vulnerabilidades (renda, segurança, climáticas), e gargalos de infraestrutura (água, saneamento, energia, transporte).

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
811.275,00

Indicador: UNIDADE			
Sigla: UNID			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO			
Objetivo: Garantir a Equidade e a Qualidade do Ensino em Todas as Unidades de Ensino do Município			
Justificativa: Promover um ensino contextualizado e com o uso de tecnologia é uma forma de preparar os estudantes para os desafios do século XXI, contribuindo não apenas para sua formação acadêmica, mas também para o desenvolvimento de competências sociais e emocionais.			
Público Alvo: Alunos e Professores			
Estratégia: Implementar novas tecnologias e recursos didáticos diversificados nas salas de aula.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 99.556.500,00			
Indicador: UNIDADE			
Sigla: UNID			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	100	90	
PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: mplementar e ampliar um conjunto integrado de ações de assistência social que garantam proteção imediata e melhoria duradoura das condições de vida de grupos vulneráveis, com metas de cobertura, qualidade dos serviços e empregabilidade.			
Justificativa: Desigualdades persistentes afetam educação, saúde e oportunidades, gerando ciclos de pobreza. Proteção social básica reduz vulnerabilidade a choques macroeconômicos, desastres e crises de saúde. Investimento em assistência social gera efeitos amplos: melhor saúde mental, maior participação no mercado de trabalho, redução de pobreza infantil e melhoria de coesão social. Necessidade de soluções escaláveis, inclusivas e resilientes para enfrentar crescimento populacional, mudanças econômicas e variáveis regionais.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia: Adotar abordagem integrada de proteção social: renda básica, acesso a serviços, proteção de grupos vulneráveis (crianças, idosos, pessoas com deficiência), e inclusão produtiva. Mapear perfis de vulnerabilidade, necessidades de proteção e redes de apoio comunitário. Expandir redes de proteção via serviços sociais, assistência técnica, saúde, educação e emprego. Fortalecer governança, parcerias entre níveis de governo, sociedade civil e setor privado, e sistemas de informações (cadastro único, monitoramento de impactos). Garantir financiamento estável, ampliação de redes de proteção, e implementação baseada em evidências com metas mensuráveis.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 6.517.430,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Objetivo: Estabelecer um programa de gestão pública municipal que aumente a eficiência operacional, a transparência e a qualidade dos serviços públicos, até o final de 2-3 anos, com indicadores claros de desempenho e participação cidadã.			
Justificativa: A gestão municipal enfrenta pressão por maior eficiência, transparência e resultados perceptíveis para o cidadão. Com recursos limitados, é essencial priorizar ações que gerem impacto mensurável (serviços públicos mais ágeis, contratações mais transparentes, gastos públicos rastreáveis). Uma administração geral fortalecida facilita integração entre áreas (-finanças, obras, educação, saúde), reduz duplicidades, melhora tomada de decisão e facilita prestação de contas à população. Investir em governança de dados e em capacidades institucionais aumenta a resiliência institucional frente a mudanças legais, econômicas e sociais.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia: Integrar gestão pública eficiente com foco em resultados, usando planejamento estratégico, governança de dados, processos padronizados e participação da comunidade.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		43.239.110,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	
PROGRAMA: 0008 SAÚDE			
Objetivo: Implementar e ampliar um conjunto integrado de ações de saúde que garantam acesso contínuo a serviços de alta qualidade, prevenção eficaz, manejo de doenças crônicas e melhoria de resultados de saúde.			
Justificativa: Desempenho insatisfatório de indicadores de saúde em diversos grupos expõe fragilidades estruturais e desigualdades. Acesso oportuno à atenção primária reduz hospitalizações e custos, melhora qualidade de vida e expectativa de vida. Investimentos em prevenção, vacinação, higiene, alimentação e saúde mental geram ganhos econômicos e sociais significativos. Soluções escaláveis e sustentáveis são necessárias para enfrentar mudanças demográficas, doenças crônicas e emergências sanitárias.			
Público Alvo: POPULAÇÃO			
Estratégia: Adotar abordagem integrada de saúde preventiva, primária e atenção hospitalar, com foco em equidade, acesso universal e alta qualidade de cuidado. Mapear determinantes sociais da saúde, dificuldades de acesso, estados de saúde e demanda por serviços. Fortalecer redes de atenção à saúde (unidades básicas, vigilância sanitária, saúde da família, ambulatórios especializados) e interoperabilidade de informações.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		36.920.244,00	
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	
PROGRAMA: 0009 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo: Implementar e ampliar um conjunto integrado de ações de proteção à criança e ao adolescente que garantam proteção imediata, bem-estar e oportunidades de desenvolvimento saudável, com metas de cobertura, qualidade de serviços e reintegração familiar/educacional.			
Justificativa: Crianças e adolescentes são grupos extremamente vulneráveis a violência, abuso, exploração e negligência, com impactos duradouros na saúde, educação e oportunidades de vida.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Intervenções precoces e protegidas reduzem traumas, aumentam taxas de permanência na escola, melhoram saúde mental e promovem inclusão social.
Soluções eficazes exigem atuação coordenada entre setores, com vigilância, resposta rápida e apoio às famílias para prevenir recorrências.
Necessidade de soluções escaláveis, culturalmente sensíveis e resilientes às mudanças demográficas e econômicas.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

Estratégia: Adotar abordagem integrada de proteção infantil: prevenção, resposta a situações de risco, atenção psicossocial e garantia de direitos (educação, saúde, proteção contra violência, exploração e negligência).

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
157.500,00

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	
PROGRAMA: 0010 SANEAMENTO			
Objetivo: Implementar e ampliar um conjunto integrado de ações de saneamento que assegurem acesso universal a água potável, esgotamento sanitário adequado, manejo de resíduos e higiene ambiental, com melhoria de indicadores de saúde e qualidade de vida em 12 a 36 meses, incluindo cobertura, qualidade do serviço e eficiência operacional. Justificativa: Acesso inadequado a água e saneamento compromete saúde, educação e produtividade, aumentando doenças transmitidas pela água. Investimentos em saneamento reduzem custos de saúde, mortalidade infantil e melhoram qualidade de vida. Equiparar serviços entre regiões urbanas e rurais é essencial para equidade e desenvolvimento sustentável. Mudanças climáticas exigem infraestrutura resiliente, gestão de resíduos e proteção de recursos hídricos. Público Alvo: POPULAÇÃO Estratégia: Adotar abordagem integrada de saneamento básico: água potável, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e higiene ambiental. Restrição: Gestor: CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 2.015.000,00			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	

TOTAL DOS PROGRAMAS:			
		2027	
		194.087.289,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**PROGRAMA: 0001 CONTROLE ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL**

Objetivo: Estabelecer um sistema integrado de planejamento, execução e controle que reduza variações entre orçamento previstas e realizadas e garanta 100% cobertura de controles de patrimonialização, depreciação e baixa de ativos.

Justificativa: Garantir uso eficiente dos recursos públicos/organizacionais, evitando desvios e desperdícios. Melhorar previsibilidade fiscal, aumentando a confiabilidade de informações para tomada de decisão.
Maximizar o retorno sobre o patrimônio (ativos) por meio de manutenção adequada, depreciação correta e aproveitamento de ativos ociosos ou subutilizados.
Atender requisitos legais e regulatórios, bem como diretrizes internas de governança.

Público Alvo: EXECUTIVO MUNICIPAL**Indicador: PERCENTUAL****Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL**Fonte da informação:**

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	100	90	

Ação: 2150 Administração, Manutenção e Funcionamento do Controle Interno Municipal**Tipo:** Atividade**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 04 Administração**Sub Função:** 124 Controle Interno**Jnid. Executora:** 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"**

2027	
90	

Custo Estimado para a Ação

2027	
135.730,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 CONTROLE ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

	2026	2027	2028	2029	Total
	129.280,00	135.730,00	142.488,00	149.640,00	557.138,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0001 CONTROLE ORÇAMENTARIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	116.180,00	121.980,00	128.088,00	134.490,00	500.738,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.100,00	13.750,00	14.400,00	15.150,00	56.400,00

PROGRAMA: 0002 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Implementar um conjunto integrado de processos operacionais e de encargos sociais que assegure conformidade, eficiência de custos, qualidade de serviço e bem-estar dos colaboradores, com entrega de melhorias mensuráveis em 12 a 24 meses.

Justificativa: Garantir conformidade regulatória e reduzir riscos trabalhistas e fiscais.
Otimizar custos com encargos sociais e benefícios, elevando a eficiência financeira da organização.
Melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, retenção de talentos e satisfação dos funcionários.
Aumentar a confiabilidade das operações administrativas, reduzindo erros e fraudes.
Alinhar operações com práticas de responsabilidade social e sustentabilidade organizacional.

Público Alvo: POPULAÇÃO**Ação: 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)****Tipo:** Operação Especial**Produto:** PERCENTUAL**Unid. Medida:** %**Função:** 28 Encargos Especiais**Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna**Jnid. Executora:** 020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"**

2027	
90	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.832.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 0003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Tipo: Operação Especial					
Produto: PERCENTUAL		Jnid. Medida: %			
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais			
Jnid. Executora: 020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"					
2027					
90					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
860.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0002 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS					
	2026	2027	2028	2029	Total
	4.470.000,00	4.692.500,00	4.925.150,00	5.177.900,00	19.265.550,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0002 OPERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	870.000,00	912.500,00	955.150,00	1.007.900,00	3.745.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.780.000,00	3.970.000,00	4.170.000,00	15.520.000,00

PROGRAMA: 0003 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS

Objetivo: Garantir a proteção efetiva de ecossistemas chave, a restauração de áreas degradadas e a promoção de uso sustentável até 12 a 36 meses, com metas de melhoria de status de habitats, redução de vulnerabilidade e participação comunitária.

Justificativa: Diversidade biológica essencial para serviços ecossistêmicos (água, clima, solo, polinizadores) que sustentam comunidades e economia local.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Ação: 2087 PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL					
Tipo: Atividade					
Produto: PERCENTUAL		Jnid. Medida: %			
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Jnid. Executora: 021500 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE					
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"					
2027					
90					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
42.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0003 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS					
	2026	2027	2028	2029	Total
	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.300,00	172.400,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0003 PROTEÇÃO PRESERV. ECOSSITEMAS					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.300,00	172.400,00

PROGRAMA: 0004 HABITAÇÃO

Objetivo: Garantir padrões de qualidade de habitação, conformidade regulatória, prazos de entrega e satisfação dos beneficiários. Reduzir lacunas de moradia e ampliar opções de financiamento acessível, com metas mensuráveis de atendimento e infraestrutura.

Justificativa: Demanda habitacional inadequadamente atendida impacta educação, saúde, emprego e inclusão social. Habitação de qualidade reduz vulnerabilidade a desastres, melhora bem-estar e produtividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Investimentos em moradia geram efeitos multiplicadores econômicos (construção, cadeias produtivas, empregos) e promovem justiça social. Necessidade de soluções escaláveis e sustentáveis para enfrentar crescimento urbano, mudanças climáticas e desigualdades regionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador: UNIDADE			
Sigla: UNID		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Ação: 1019 Construção de Casas Populares	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 16 Habitação	Sub Função: 482 Habitação Urbana
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
572.400,00	

Ação: 2091 INCENTIVO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 16 Habitação	Sub Função: 482 Habitação Urbana
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
238.875,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 HABITAÇÃO					
	2026	2027	2028	2029	Total
	722.200,00	811.275,00	796.212,00	836.000,00	3.165.687,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0004 HABITAÇÃO					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	189.200,00	197.625,00	208.582,00	219.020,00	814.427,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	533.000,00	613.650,00	587.630,00	616.980,00	2.351.260,00

PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO			
Objetivo: Garantir a Equidade e a Qualidade do Ensino em Todas as Unidades de Ensino do Município			
Justificativa: Promover um ensino contextualizado e com o uso de tecnologia é uma forma de preparar os estudantes para os desafios do século XXI, contribuindo não apenas para sua formação acadêmica, mas também para o desenvolvimento de competências sociais e emocionais.			
Público Alvo: Alunos e Professores			
Indicador: UNIDADE			
Sigla: UNID		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	100	90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1001 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
315.000,00	

Ação: 2019 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.890.000,00	

Ação: 2020 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
577.500,00	

Ação: 2021 PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.750,00	

Ação: 2023 BRALF - PROG. BRASIL ALFABETIZADO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
84.000,00	

Ação: 2101 INST.FUNC.LABOR. INFORMATICA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
798.000,00	

Ação: 2102 Manutenção e Conservação de Escolas - F30%	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
210.000,00	

Ação: 2103 REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.673.000,00	

Ação: 2100 MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
17.682.000,00	

Ação: 2103 REMUN.PROF.EDUC.BASICA -70%	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.600.000,00	

Ação: 2025 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.410.000,00	

Ação: 2100 MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.213.000,00	

Ação: 2100 MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
724.500,00	

Ação: 2140 MANUT. CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
21.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos - F30%	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.980.000,00	

Ação: 1025 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Quadra de Esporte, Ginásio, Campo de Futebol e Piscina	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.648.500,00	

Ação: 2162 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
336.000,00	

Ação: 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Creches	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.050.000,00	

Ação: 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos - F30%	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Jnid. Executora: 021100 FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
315.000,00	

Ação: 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Creches	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
761.250,00	

Ação: 2173 Precatórios do FUNDEF	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
210.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 EDUCAÇÃO					
	2026	2027	2028	2029	Total
	94.820.000,00	99.556.500,00	104.582.070,00	114.511.650,00	413.470.220,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0005 EDUCAÇÃO					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	84.895.000,00	89.142.750,00	93.636.440,00	103.016.250,00	370.690.440,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.925.000,00	10.413.750,00	10.945.630,00	11.495.400,00	42.779.780,00

PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: mplementar e ampliar um conjunto integrado de ações de assistência social que garantam proteção imediata e melhoria duradoura das condições de vida de gru pos vulneráveis, com metas de cobertura, qualidade dos serviços e empregabilidade.

Justificativa: Desigualdades persistentes afetam educação, saúde e oportunidades, gerando ciclos de pobreza.
Proteção social básica reduz vulnerabilidade a choques macroeconômicos, desastres e crises de saúde.
Investimento em assistência social gera efeitos amplos: melhor saúde mental, maior participação no mercado de trabalho, redução de pobreza infantil e melhoria d e coesão social.
Necessidade de soluções escaláveis, inclusivas e resilientes para enfrentar crescimento populacional, mudanças econômicas e variáveis regionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Folha 01 de 01			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2134 Manutenção de Programas Sociais Municipais	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020800 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMDES	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
600.170,00	

Ação: 2041 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020800 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMDES	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.806.000,00	

Ação: 2115 MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.500,00	

Ação: 2116 Proteção Social Básica - Manutenção e Funcionamento da Equipe Volante	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
292.530,00	

Ação: 2117 Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
394.800,00	

Ação: 2119 Proteção Social Especial - Manutenção e Funcionamento do PAEFI	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
163.280,00	

Ação: 2120 Manutenção e Funcionamento do FMAS	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
346.500,00	

Ação: 2121 Proteção Social Básica - Manutenção e Funcionamento SCFV	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
439.720,00	

Ação: 2122 Proteção Social Básica - Manutenção e Funcionamento (CRAS e Demais Programas)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
537.180,00	

Ação: 2123 Gestão de Benefícios Eventuais	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
262.500,00	

Ação: 2124 Gestão do SUAS - Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
94.500,00	

Ação: 2125 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico - Manutenção do IGDBF	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
441.000,00	

Ação: 2136 Proteção Social Especial - Manutenção e Funcionamento (CREAS e Demais Programas)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
388.500,00	

Ação: 2137 Administração, Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020800 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMDES	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
393.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
73.500,00	

Ação: 2166 Manutenção e Funcionamento do PROCAD-SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
126.000,00	

Ação: 2174 Manutenção e Funcionamento do Programa BPC	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
105.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2026	2027	2028	2029	Total
	6.210.900,00	6.517.430,00	6.843.115,00	7.189.339,00	26.760.784,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	5.915.500,00	6.207.260,00	6.518.669,00	6.848.029,00	25.489.458,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	295.400,00	310.170,00	324.446,00	341.310,00	1.271.326,00

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Objetivo: Estabelecer um programa de gestão pública municipal que aumente a eficiência operacional, a transparência e a qualidade dos serviços públicos, até o final de 2030 anos, com indicadores claros de desempenho e participação cidadã.	
Justificativa: A gestão municipal enfrenta pressão por maior eficiência, transparência e resultados perceptíveis para o cidadão. Com recursos limitados, é essencial priorizar ações que gerem impacto mensurável (serviços públicos mais ágeis, contratações mais transparentes, gastos públicos rastreáveis). Uma administração geral fortalecida facilita integração entre áreas (-finanças, obras, educação, saúde), reduz duplicidades, melhora tomada de decisão e facilita prestação de contas à população. Investir em governança de dados e em capacidades institucionais aumenta a resiliência institucional frente a mudanças legais, econômicas e sociais.	
Público Alvo: POPULAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	

Ação: 2012 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria			
Tipo: Atividade			
Produto: PERCENTUAL		Unid. Medida: %	
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 122 Administração Geral	
Jnid. Executora: 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"			
2027			
90			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
745.500,00			

Ação: 2033 INCENTIVAR A PROD. CULTURAS TRADICI.	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Jnid. Executora: 020700 SEC. MUN. DE AGRIC., PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
63.000,00	

Ação: 2017 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.397.500,00	

Ação: 2018 INSTAL. FUNC. LABOR. INFORMATICA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 126 Tecnologia da Informação
Jnid. Executora: 020500 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
231.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2172 Administração, Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
528.200,00	

Ação: 2149 Administração, Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria Municipal	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
104.400,00	

Ação: 2147 Administração, Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 06 Segurança Pública	Sub Função: 181 Policiamento
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.492.500,00	

Ação: 2001 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.076.300,00	

Ação: 1016 Construção, Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais, Pontes e Caminhos de Acesso	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.063.600,00	

Ação: 2004 Administração, Manutenção e Funcionamento do Gabinete do(a) Prefeito(a)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
833.800,00	

Ação: 2148 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE CULTURA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
79.800,00	

Ação: 2006 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
11.980.000,00	

Ação: 2007 Apoio e Desenvolvimento do Turismo	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 695 Turismo
Jnid. Executora: 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
28.800,00	

Ação: 2008 Manutenção e Funcionamento de Biblioteca Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
273.600,00	

Ação: 2029 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020700 SEC. MUN. DE AGRIC., PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
567.000,00	

Ação: 2089 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Limpeza Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.940.500,00	

Ação: 2090 Manutenção e Conservação de Praças, Jardins, Portais, Cemitérios e Monumentos	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
73.500,00	

Ação: 2092 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Iluminação Pública	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 25 Energia	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.040.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2093 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
357.000,00	

Ação: 2094 Manutenção e Conservação de Quadra Esportiva, Ginásio, Campo de Futebol, Estádio de Futebol e Centro Esportivo	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
73.500,00	

Ação: 2095 FUNCIONAMENTO DESPORTO AMADOR	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
78.300,00	

Ação: 2099 Manutenção e Apoio as Atividades Culturais, Manifestações Culturais e Festas Populares	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.071.000,00	

Ação: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Tipo: Reserva de Contingência	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 99 Reserva de Contingência	Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Jnid. Executora: 020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.580.000,00	

Ação: 1002 Construção, Ampliação e Recuperação de Tanques, Açudes e Barragens	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 544 Recursos Hídricos
Jnid. Executora: 020700 SEC. MUN. DE AGRIC., PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 2002 Administração, Manutenção e Funcionamento da Camara Municipal	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 01 Legislativa	Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.780.000,00	

Ação: 2145 Manutenção e Funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Rural	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021400 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
213.150,00	

Ação: 2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMB.	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Jnid. Executora: 021500 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
42.000,00	

Ação: 2132 ASSISTÊNCIA A CULTURA	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021700 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
47.250,00	

Ação: 2133 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021700 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.500,00	

Ação: 2142 Administração, Manutenção e Funcionamento da Assessoria Especial de Comunicação	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
74.500,00	

Ação: 2143 Administração, Manutenção e Funcionamento da Contabilidade Geral do Município	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
179.500,00	

Ação: 2144 Administração, Manutenção e Funcionamento da Comissão de Contratação	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
85.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2146 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021500 FUNDO ESPECIAL MUN. MEIO AMBIENTE	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
262.500,00	

Ação: 2160 Indenizações, Precatórios e Acordos Trabalhistas	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
210.000,00	

Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020700 SEC. MUN. DE AGRIC., PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 2164 Manutenção do Programa Safrinha Solidária e Padrinho Rural	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Jnid. Executora: 020700 SEC. MUN. DE AGRIC., PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
140.180,00	

Ação: 2163 Implantação e Manutenção das Atividades Pesqueiras e Aquicultura Local	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Jnid. Executora: 020700 SEC. MUN. DE AGRIC., PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
192.680,00	

Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020800 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMDES	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.750,00	

Ação: 1023 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
126.000,00	

Ação: 1020 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Portais, Cemitérios e Monumentos	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
714.000,00	

Ação: 1021 Construção, Recuperação, Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Ruas e Avenidas	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.050.000,00	

Ação: 1022 Construção e/ou Recuperação de Meio Fio e Sarjeta	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
105.000,00	

Ação: 2003 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Caminhos de Acesso	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
525.000,00	

Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 13 Cultura	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.800,00	

Ação: 1017 Construção da Casa de Cultura	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
288.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1027 Construção, Ampliação e Reforma de Biblioteca Pública	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
199.550,00	

Ação: 2170 Apoio as Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 2171 Apoio as Atividades Culturais - Lei Paulo Gustavo	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 13 Cultura	Sub Função: 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
145.500,00	

Ação: 1028 Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Esportiva, Ginásio, Campo de Futebol, Estádio de Futebol e Centro Esportivo	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 813 Lazer
Jnid. Executora: 021000 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
329.200,00	

Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio Público	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação						
2027						
52.500,00						
TOTAL DO PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
		2026	2027	2028	2029	Total
		41.180.340,00	43.239.110,00	45.388.580,00	47.672.315,00	177.480.345,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	30.370.866,12	31.884.350,00	33.476.170,00	35.158.120,00	130.889.506,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.309.473,88	9.774.760,00	10.262.410,00	10.774.195,00	40.120.838,88
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.580.000,00	1.650.000,00	1.740.000,00	6.470.000,00

PROGRAMA: 0008 SAÚDE

Objetivo: Implementar e ampliar um conjunto integrado de ações de saúde que garantam acesso contínuo a serviços de alta qualidade, prevenção eficaz, manejo de doenças crônicas e melhoria de resultados de saúde.

Justificativa: Desempenho insatisfatório de indicadores de saúde em diversos grupos expõe fragilidades estruturais e desigualdades. Acesso oportuno à atenção primária reduz hospitalizações e custos, melhora qualidade de vida e expectativa de vida. Investimentos em prevenção, vacinação, higiene, alimentação e saúde mental geram ganhos econômicos e sociais significativos. Soluções escaláveis e sustentáveis são necessárias para enfrentar mudanças demográficas, doenças crônicas e emergências sanitárias.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Tabela Anual: POPULAÇÃO			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	

Ação: 1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
420.000,00	

Ação: 2151 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.626.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2153 Manutenção e Funcionamento do SAMU	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
173.250,00	

Ação: 2022 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Emult, Pab Fixo, Academia de Saúde e Outros)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.128.750,00	

Ação: 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE (Hospital, Ambulatório, CER, CAPS, Posto de Saúde, UPA e Outros)	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.362.500,00	

Ação: 2104 Administração, Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Tipo: Atividade	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 10 Saúde	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.628.000,00	

Ação: 2106 ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA(PSF)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.575.000,00	

Ação: 2107 PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
195.000,00	

Ação: 2108 ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL(PSB)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
721.400,00	

Ação: 2109 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
227.800,00	

Ação: 2110 ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (PACS)	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.780.000,00	

Ação: 2111 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - PROGRAMA FARMACIA BASICA	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
378.000,00	

Ação: 2112 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
136.500,00	

Ação: 2113 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
168.000,00	

Ação: 2114 CAMPANHA DE VACINAÇÃO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.500,00	

Ação: 2138 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - Hospitalar e Ambulatorial	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.244.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2135 Manutenção das Ações de Combate a COVID 19	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 2141 PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.470.000,00	

Ação: 2141 PISO SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
840.000,00	

Ação: 1031 Construção, Ampliação e Recuperação de Academia de Saúde	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
189.000,00	

Ação: 1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
210.294,00	

Ação: 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE (Hospital, Ambulatorio, CER, CAPS, Posto de Saúde, UPA e Outros)	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.412.500,00	

Ação: 1030 Construção, Ampliação e Reforma do Complexo do CAF (Farmácia Básica e Rede de Frio)	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
525.000,00	

Ação: 2167 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Ambiental	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
147.000,00	

Ação: 2169 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.750,00	

Ação: 2010 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027						
90						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
94.500,00						
TOTAL DO PROGRAMA: 0008 SAÚDE						
		2026	2027	2028	2029	Total
		35.192.280,00	36.920.244,00	38.767.745,00	40.703.186,00	151.583.455,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0008 SAÚDE					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	26.894.000,00	28.207.100,00	29.617.135,00	31.097.036,00	115.815.271,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.298.280,00	8.713.144,00	9.150.610,00	9.606.150,00	35.768.184,00

PROGRAMA: 0009 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Implementar e ampliar um conjunto integrado de ações de proteção à criança e ao adolescente que garantam proteção imediata, bem-estar e oportunidades de desenvolvimento saudável, com metas de cobertura, qualidade de serviços e reintegração familiar/educacional.

Justificativa: Crianças e adolescentes são grupos extremamente vulneráveis a violência, abuso, exploração e negligência, com impactos duradouros na saúde, educação e oportunidades de vida. Intervenções precoces e protegidas reduzem traumas, aumentam taxas de permanência na escola, melhoram saúde mental e promovem inclusão social. Soluções eficazes exigem atuação coordenada entre setores, com vigilância, resposta rápida e apoio às famílias para prevenir recorrências. Necessidade de soluções escaláveis, culturalmente sensíveis e resilientes às mudanças demográficas e econômicas.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

Tabela ANV: Crianças e Adolescentes			
Indicador: PERCENTUAL			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	25	

Ação: 2129 ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 021600 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.500,00	

Ação: 2130 INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTE	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 021600 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2131 ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: PERCENTUAL		Jnid. Medida: %		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
Jnid. Executora: 021600 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"				
2027				
90				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
52.500,00				
TOTAL DO PROGRAMA: 0009 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	2026	2027	2028	2029
	150.000,00	157.500,00	165.350,00	173.700,00
	Total			
	646.550,00			

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0009 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	150.000,00	157.500,00	165.350,00	173.700,00	646.550,00

PROGRAMA: 0010 SANEAMENTO				
Objetivo: Implementar e ampliar um conjunto integrado de ações de saneamento que assegurem acesso universal a água potável, esgotamento sanitário adequado, manejo de resíduos e higiene ambiental, com melhoria de indicadores de saúde e qualidade de vida em 12 a 36 meses, incluindo cobertura, qualidade do serviço e eficiência operacional.				
Justificativa: Acesso inadequado a água e saneamento compromete saúde, educação e produtividade, aumentando doenças transmitidas pela água. Investimentos em saneamento reduzem custos de saúde, mortalidade infantil e melhoram qualidade de vida. Equiparar serviços entre regiões urbanas e rurais é essencial para equidade e desenvolvimento sustentável. Mudanças climáticas exigem infraestrutura resiliente, gestão de resíduos e proteção de recursos hídricos.				
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Indicador: PERCENTUAL				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
100	100	25		

Ação: 2073 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
73.500,00	

Ação: 1003 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
314.000,00	

Ação: 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Sistema de Abastecimento de Água	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
3	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
210.000,00	

Ação: 2161 Manutenção e Funcionamento de Sistemas de Abastecimento de Água	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 1003 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	
Tipo: Projeto	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	
2027	
90	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
157.500,00	

Ação: 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Sistema de Abastecimento de Água	
Tipo: Projeto	
Produto: UNIDADE	Jnid. Medida: UNID
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "UNIDADE" medida em: "UNID"	
2027	
2	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
997.500,00	

Ação: 2161 Manutenção e Funcionamento de Sistemas de Abastecimento de Água	
Tipo: Atividade	
Produto: PERCENTUAL	Jnid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Jnid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
Meta Física Relativa a: "PERCENTUAL" medida em: "%"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

06.117.071/0001-55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027						
90						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
105.000,00						
TOTAL DO PROGRAMA: 0010 SANEAMENTO						
		2026	2027	2028	2029	Total
		1.920.000,00	2.015.000,00	2.114.850,00	2.218.610,00	8.268.460,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0010 SANEAMENTO					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00	1.239.000,00	1.301.000,00	1.366.040,00	5.086.040,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	740.000,00	776.000,00	813.850,00	852.570,00	3.182.420,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:					
		2027			
		194.087.289,00			

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO